

Lei Complementar Nº 1198/2014

ALTERA VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. A remuneração dos membros do conselho a que se refere o art. 29 da Lei complementar 1181/2013 passa para R\$ 903,00 (novecentos e três reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 22 de janeiro de 2014.

José Maria Nunes

Prefeito Municipal